



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Terça-feira, 27 de outubro de 2026

Ano 2026 | Edição nº 417



**CIDADE QUE CUIDA,
CIDADE QUE AVANÇA!**

✦ SAÚDE ✦ EDUCAÇÃO ✦ INFRAESTRUTURA
✦ CULTURA ✦ ESPORTES ✦ TRANSPARÊNCIA

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Decisão Administrativa	9
Homologação / Adjudicação	10



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 288/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

SÚMULA: TRANSFERE, NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, **CONSIDERANDO:**

a) as comemorações ao Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro (quarta-feira), instituído pelo Decreto Federal nº 5936/43;

b) que, excepcionalmente neste ano, a transferência do aludido Ponto Facultativo para o dia 30 de outubro (sexta-feira) se revela conveniente para o servidor público, bem como para a Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, de 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026, tendo em vista à comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente funcional, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias**PORTARIA Nº 308/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor **PEDRO MINORU INOUE**, Prefeito do Município de Cafetal do Sul - PR, inscrito no RG sob nº 6.960.175-8/PR e no CPF sob nº 038.937.568-33, a deslocar-se à cidade de Curitiba - PR, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para realizar reuniões institucionais e visitas técnicas junto à **SEIL**,

SEAB, SECID, SESA, SETU e ALEP - Assembleia Legislativa do Paraná, concedendo-lhe 03 (três) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Senhora **CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA**, inscrita na CI/RG sob nº 4.987.240-2/PR e CPF sob nº 003.457.619-36, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a deslocar-se à cidade de Curitiba - PR, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para realizar reuniões institucionais e visitas técnicas junto à **SEIL, SEAB, SECID, SESA, SETU e ALEP** - Assembleia Legislativa do Paraná, concedendo-lhe 03 (três) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora **LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE**, inscrita na CI/RG sob nº 6.782.900-0/PR e no CPF sob nº 997.472.869-04, **CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORD. E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**, a deslocar-se à cidade de Curitiba - PR, no período de 29 a 31 de outubro de 2026, para participar do Seminário de Encerramento do ProLEEI Paraná,



concedendo-lhe 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E
CONCEDE DIÁRIAS, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor **JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.728.146-0/PR e CPF sob nº 081.117.989-38, **DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORD. E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA**, a deslocar-se à cidade de Marialva - PR, no período de 26 a 28 de outubro de 2026, para participar do **Curso de Transferência Voluntária - Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná**, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E
CONCEDE DIÁRIAS, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Servidora **HELLEN FRANSOLIN REINA**, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG nº 13.839.721-1/PR e CPF nº 108.017.979-85, **ASSESSORA CONTÁBIL**, a deslocar-se à cidade de Marialva - PR, no período de 26 a 28 de outubro de 2026, para participar do **Curso de Transferência Voluntária - Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências**

Voluntárias no Paraná, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E
CONCEDE DIÁRIAS, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **RANDHALL FELIPE CONTI DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 10.448.786-6/PR e no CPF sob nº 064.681.509-14, ocupante do cargo de Motorista, a viajar para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, a fim de realizar o transporte de paciente do Município, fazendo jus ao recebimento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

PEDRO MINORU INOUE

Prefeito Municipal



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.08/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA** endereço eletrônico: ottoconstrutoraengenharia@gmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 22.273.100/0001-24** com estabelecimento à Rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, na cidade de Umuarama - PR na representada neste ato por **LUCIANO GOMES LOPES**, Sócio gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.817.571-2 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 006.997.439-07. Residente e domiciliado a rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, Parque residencial Viena II, Umuarama - PR doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo nº 117/2023, tomada de preço nº 12/2023**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL** - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL”

_ Fica prorrogado por 06 meses o respectivo contrato para conclusão da reforma, sendo de 27 de novembro de 2026 a 28 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de outubro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
LUCIANO GOMES LOPES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38





www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 19/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA**, E-MAIL: brasilpremollcc@hotmail.com CNPJ 27.943.728/0001-03, localizada na Rodovia PR 580, , Km 01, Rua Marginal, 4393, quadra 02, lote 16, Parque industrial 1º de maio, CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, portador do RG: 10.788.557-9 SSP/PR , inscrito no CPF sob n.º 089.006.629-96, residente na Avenida Londrina, nº 3390, Apartamento nº 11, Bloco A, Zona II, CEP 87502-250 na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 77/2025 Concorrência nº 12/2025**.

Objeto: construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidros sanitárias, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, memorial, planilha orçamentária e demais documental técnico em anexo.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**, - passando a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

- Fica aditado o valor de **R\$ 20.370,02** (vinte mil trezentos e setenta reais e dois centavos). Correspondente a necessidade de adequação das armaduras da laje, conforme planilha explicativa em anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 26 de outubro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTAVIO UNRBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



**Decisão Administrativa****DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº**

01/2026

SERVIDOR: ETEVALDO SALLES**CARGO:** MOTORISTA

Vistos.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado para apurar eventual infração funcional atribuída ao servidor ETEVALDO SALLES, motorista do Município de Cafetal do Sul/PR, consistente na suposta utilização indevida de veículo da frota municipal para o cometimento de infração penal no ano de 2024.

O procedimento teve origem em ofício encaminhado pelo Ministério Público Federal, acompanhado de elementos informativos relacionados a interceptações telefônicas e conversas de aplicativo, que revelavam fortes indícios de possível utilização de veículo público em contexto ilícito.

Realizada a instrução, foi ouvida a testemunha MARCELO SASSI TRIVES e colhido o depoimento pessoal do servidor. O servidor foi posteriormente cientificado do Relatório de Instrução e Indiciação e apresentou declaração em 23 de outubro de 2026, manifestando desinteresse em apresentar defesa escrita, afirmando sua inocência e requerendo a improcedência do PAD.

A Comissão Processante elaborou Relatório Final, concluindo que, embora os elementos encaminhados pelo Ministério Público Federal fossem suficientes para justificar a instauração da apuração e revelassem fortes indícios, a instrução administrativa não confirmou, com segurança suficiente, a prática da infração funcional.

É o relatório. Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A instauração do PAD foi justificada pela existência de elementos que indicavam, em tese, possível utilização indevida de veículo público. Contudo, a existência de indícios iniciais não autoriza, por si só, a aplicação de penalidade, sendo necessária a confirmação da materialidade, da autoria e do nexo entre a conduta e o exercício funcional.

A testemunha ouvida, que exercia responsabilidade sobre os veículos municipais no período dos fatos, não confirmou que o servidor tivesse realizado transporte indevido. Ao contrário, afirmou que, pelo seu conhecimento, ETEVALDO SALLES nunca realizou transporte dessa natureza.

Também não foi individualizado, com segurança, o veículo utilizado, a data e o itinerário do suposto deslocamento, a finalidade específica do transporte, o fato penal relacionado ou a participação concreta do servidor.

O servidor negou a acusação em seu depoimento pessoal e reiterou sua inocência na declaração posterior. Não há, nos autos submetidos à decisão, notícia de condenação criminal do servidor pelos fatos apurados. Igualmente, o servidor negou ter sido condenado ou punido criminalmente em razão dos fatos indicados.

A ausência de condenação criminal não produz, isoladamente, absolvição automática na esfera

administrativa, em razão da autonomia das instâncias. Todavia, no presente caso, ela se soma à ausência de confirmação dos fatos pela prova produzida no PAD e à inexistência de elementos concretos suficientes para estabelecer a autoria e a materialidade da infração funcional.

A Administração não pode converter fortes indícios em certeza sancionatória quando, encerrada a instrução, permanecem dúvidas objetivas e relevantes sobre a ocorrência do fato, a identificação do veículo, a finalidade do deslocamento e a participação do servidor.

A prova disponível é suficiente para reconhecer a seriedade da notícia e a legitimidade da investigação, mas não para sustentar uma conclusão condenatória. A decisão deve guardar correspondência com aquilo que foi efetivamente demonstrado nos autos.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e:

1. JULGO IMPROCEDENTE o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, por insuficiência de prova concreta da infração funcional atribuída ao servidor ETEVALDO SALLES;

2. RECONHEÇO que os elementos encaminhados pelo Ministério Público Federal revelavam fortes indícios e justificaram a instauração do PAD, mas não foram confirmados, com a segurança necessária, pela instrução administrativa;

3. AFASTO a aplicação de qualquer penalidade disciplinar ao servidor pelos fatos apurados;

4. DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, após as comunicações e registros administrativos pertinentes;

5. DETERMINO, caso ainda vigente qualquer afastamento cautelar ou restrição funcional vinculada exclusivamente a este procedimento, seu imediato encerramento, com o retorno do servidor às funções próprias do cargo;

6. DETERMINO a intimação do servidor, da Comissão Processante e dos setores administrativos interessados; e

7. Após o cumprimento das providências, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cafetal do Sul/PR, 26 de outubro de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL**



Homologação / Adjudicação



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
Processo Adm.: Nº 67/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à implantação da rede de adução e da rede de distribuição de água da Comunidade Rural Jangada, localizada no Município de Cafetal do Sul – PR, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

Empresa vencedora valor total: **R\$ 445.700,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais): **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA** (27943728000103) com os lotes: 1 no valor total de **R\$ 445.700,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), segunda-feira, 26 de outubro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR
administracao@cafezaldosul.pr.gov.br
(44) 3655-8000